PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I N º 1786

De 03 de Agôsto de 1.989

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, aumento salarial de 24,83%(vinte e quatro - vírgula oitenta e três por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Municipio de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele - promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei n. 777/72), um aumento salarial na base de - 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento), ' a partir de 1º de julho de 1.989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias - constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este - Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,

03 de Agôsto de 1.989

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de leis nº 15 Fls. 88 - 88V.
Eu, _____, registrei.